



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 924

\*\*\*\*\*

de 01 de setembro de 1989

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 916, DE 31 DE JULHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 916, de 31 de julho de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS:- AGOSTO DE 1989


REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	247,01	271,71	298,87	328,74	361,62	397,76	437,53
02 -	329,65	362,61	398,87	438,75	482,63	530,87	583,95
03 -	404,00	444,39	488,83	537,69	591,46	650,59	715,64
04 -	484,82	533,29	586,60	645,27	709,79	780,75	858,82
05 -	581,85	640,03	704,03	774,41	851,85	937,03	1.030,72
06 -	678,78	746,64	821,31	903,44	993,76	1.093,13	1.202,44
07 -	872,70	959,96	1.055,95	1.161,54	1.328,39	1.405,46	1.546,00

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS:- SETEMBRO de 1989

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	321,11	353,22	388,53	427,36	470,11	517,09	568,79
02 -	428,55	471,39	518,53	570,38	627,42	690,13	759,14
03 -	525,20	577,71	635,48	699,00	768,90	845,77	930,33
04 -	630,27	693,28	762,58	838,85	922,73	1.014,98	1.116,47
05 -	756,41	832,04	915,24	1.006,73	1.107,41	1.218,14	1.339,94
06 -	882,41	970,63	1.067,70	1.174,47	1.291,89	1.421,07	1.563,17
07 -	1.134,51	1.247,95	1.372,74	1.510,00	1.726,91	1.827,10	2.009,80

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS:- OUTUBRO DE 1989

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	417,44	459,19	505,09	555,57	611,14	672,22	739,43
02 -	557,12	612,81	674,09	741,49	815,65	897,17	986,88
03 -	682,76	751,02	826,12	908,70	999,57	1.099,50	1.209,43
04 -	819,35	901,26	991,35	1.090,51	1.199,55	1.319,47	1.451,41
05 -	983,33	1.081,65	1.189,81	1.308,75	1.439,63	1.583,58	1.741,92
06 -	1.147,13	1.261,82	1.388,01	1.526,81	1.679,46	1.847,39	2.032,12
07 -	1.474,86	1.622,34	1.784,56	1.963,00	2.244,98	2.375,23	2.612,74

  
=segue fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser a seguinte:-

- a) - Agosto de 1989.....Ncz\$. 96,88
- b) - Setembro de 1989.....Ncz\$.125,94
- c) - Outubro de 1989.....Ncz\$.163,72

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 01 de setembro de 1989

Ernesto Bettiol  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves  
-SECRETÁRIA-